



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

---

**Ofício OP nº 056/2026**

Santo Antônio do Planalto RS, 14 de abril de 2026.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **031/2026**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 031, de 14 de abril de 2026, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR A CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL MARINO ORLANDO HORZ, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, originário do **Projeto de Lei nº 029/2026**.

Respeitosamente,

**Ver. Cezar Formentini,**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:  
**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade



**AUTÓGRAFO nº 031/2026**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 029/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR A CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL MARINO ORLANDO HORZ, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma complementar, mais 50 (cinquenta) horas-máquina ao produtor rural Marino Orlando Horz, inscrito no CPF nº XXX.560.930-XX, residente no Município de Santo Antônio do Planalto/RS.

**Art. 2º** A presente ampliação refere-se ao incentivo anteriormente concedido por meio da Lei Municipal nº 2.043/2026, de 24 de fevereiro de 2026, que autorizou a disponibilização de horas-máquina para a construção de galpão destinado ao confinamento de vacas.

**Art. 3º** As horas-máquinas adicionais serão destinadas à continuidade e conclusão da obra mencionada, incluindo serviços complementares de adequação de terreno, melhorias estruturais e demais necessidades técnicas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 14 de abril de 2026.

**Ver. Cezar Formentini**  
Presidente



# Município Santo Antônio do Planalto

## Manutenção de Processos

Página: 1  
Data: 14/04/2026  
Hora: 11:35:12

Interno

Processo .....: 2026/288

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 14/04/2026 Hora: 11:35:12

Assunto .....: OUTROS CÂMARA

Setor destino ....: Gabinete do Prefeito

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.

Cnpj/Cpf .....: 94704186000103

Endereço .....: JORGE MULLER - 1081

Bairro .....: CENTRO

Cidade .....: Santo Antônio do Planalto

CEP .....: 99525000 UF: RS

Email .....:

Fone .....:

### Solicitação:

Ofício OP n° 056/2026. Conforme em anexo.

P.P.

Roberta Sattler

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.